



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 240- DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 987.
==== = == == == == ===== == = ==

REAJUSTA OS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS INATIVOS
E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), sobre os
níveis vigentes em 31 de dezembro de 1 987, os proventos e as pensões dos
inativos e pensionistas do município, sem prejuízo dos benefícios que lhes
são segurados pela Lei nº 212, de 20 de agosto de 1 984.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão
utilizados os recursos consignados às dotações específicas do orçamento anual.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 988,*
revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 30 de dezembro de 1 987.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL